



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 29**

*de 08 de janeiro de 1998*

### **DA NOVA REDAÇÃO, ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O VICE PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*o artigo 7º da Lei Complementar nº 023/97, passa a vigorar a seguinte redação:*

#### ***Art. 7º..***

*Fica o Prefeito Municipal autorizado através do Decreto, efetuar um Crédito Adicional especial destinado à implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil).*

#### ***Art. 2º..***

*O artigo 10º da Lei Complementar nº 023/97, passa a ter a seguinte redação:*

#### ***Art. 10.***

*Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por Decreto, o Fundo Municipal do Meio Ambiente atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, podendo, para tanto efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no limite do Saldo das Dotações Orçamentárias disponíveis no fundo mencionado.*

**Art. 3º..**

*O anexo 1, da Lei Complementar nº 023/97, referido no artigo 5º, passa a ser o abaixo descrito e os vencimentos correspondentes aos cargos e símbolos constantes do mencionado Anexo são idênticos aos fixados na Lei Complementar nº 015/95.*

**Art. 4º..**

*O artigo 9º da Lei Complementar nº 023/97, passa a ter a seguinte redação:*

**Art. 9º.**

*Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, mediante Lei, o Fundo Municipal de Turismo.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 08 DE JANEIRO DE 1.998*

*SÉRGIO SERRA BARUKIPREFEITO EM EXERCÍCIO*

---

*Lei Complementar Nº 29/1998 - 08 de janeiro de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*